

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE LEGISLATIVO

Ano: 10 - Número: 459 de 13 de Julho de 2026

DATA: 13/07/2026

APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte foi criado pela Emenda número 001/2017 ao art. 100 da Lei Orgânica do Município e regulamentado pelo Decreto n.º 11, de 21 de março de 2017. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

ACERVO

PERIODICIDADE

CONTATOS

Tel: 8821421900

E-mail: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



Assinado eletronicamente por:

Pamela Paula Cruz Bezerra Torquato

CPF: ***.352.843-**

IP com n°: 192.168.0.5

[www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.p
hp?id=2874](http://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2874)



SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS

- LEI MUNICIPAL: 2.696/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MAÇÔNICA LOJA MAÇÔNICA DR. LIMA VERDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - ATOS NORMATIVOS - LEI MUNICIPAL: 2.696/2026**LEI N.º 2.696/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Declara de utilidade pública a Associação Maçônica Loja Maçônica Dr. Lima Verde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Maçônica Loja Maçônica Dr. Lima Verde, entidade sem fins lucrativas, com atuação no Município de Limoeiro do Norte, dedicada ao desenvolvimento de ações sociais, filantrópicas, educacionais, culturais e comunitárias.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei confere à entidade todos os direitos e prerrogativas previstos na legislação municipal vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá manter suas atividades voltadas ao interesse coletivo, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e finalidade social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE**, em 13 de maio de 2026.

Márcio Michael do Nascimento Fárias
Presidente



MESA DIRETORA

Marcio Michael do Nascimento Farias
Presidente da Câmara - CMLN

George Eric Coelho Vieira e Silva
1º Vice Presidente - CMLN

Flauber Lima Honorato
2º Vice Presidente - CMLN

Samira Elen Barroso Chaves
1º Secretário (a) - CMLN

Jose Torres de Moura Neto
2º Secretário (a) - CMLN

